

RESOLUÇÃO CPJ Nº 10/2023
Recife, 16 de fevereiro de 2024

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições contidas no art. 12, inciso II, c/c o disposto no art. 21, § 3º, da Lei Complementar Estadual no. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei Complementar Estadual no. 21, de 28 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO expediente encaminhado ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça para análise e pronunciamento com relação à possibilidade e/ou necessidade de criação de mais um cargo de Promotor de Justiça na Comarca de Buíque, integrante da 4ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o elevado quantitativo de movimentos no cargo de Promotor de Justiça de Buíque, conforme relatórios extraídos dos sistemas Arquimedes e SIM, a revelarem a necessidade de criação do segundo cargo de PJ e ainda visando o interesse público primário, bem como a efetividade da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO o cumprimento das etapas previstas na Resolução CPJ 003/2018, nos autos do procedimento de gestão administrativa SEI 19.20.0137.0001836/2021-10, com o pronunciamento favorável da Corregedoria-Geral do Ministério Público;

CONSIDERANDO que houve a desinstalação da Comarca de Poção, sendo agregada à Comarca de Pesqueira, conforme Ato nº 1021/2022 do Tribunal de Justiça de Pernambuco, publicado no Diário Oficial da Justiça em 04/11/2022, também integrante da 4ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO, por fim, a proposta do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, submetida à deliberação deste Colegiado;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º. A Promotoria de Justiça de Buíque passa a ser integrada por 2 (dois) cargos de Promotor de Justiça de 1ª. Entrância, com atribuições definidas no Anexo I desta Resolução.

Art. 2º - MODIFICAR as atribuições e RENAMEAR o cargo de Promotor de Justiça de Poção, de 1ª. entrância, atualmente vago, que passa a ser denominado 1º. Promotor de Justiça de Buíque, de 1ª entrância, com atuação judicial, por distribuição, perante a Vara Única da Comarca de Buíque, e atuação extrajudicial na promoção dos direitos das Fundações, Meio Ambiente, Patrimônio Público, Consumidor, Habitação e Urbanismo e enfrentamento à Sonegação Fiscal, conforme estabelecido no Anexo I desta Resolução;

Art. 3º - MODIFICAR as atribuições e RENAMEAR, com aquiescência da Titular, o cargo de Promotor de Justiça de Buíque, de 1ª entrância, que passa a ser denominado 2º Promotor de Justiça de Buíque, de 1ª entrância, com atuação judicial, por distribuição, perante a Vara Única da Comarca de Buíque, e atuação extrajudicial na promoção dos direitos da Infância e Juventude, Direitos Humanos, Saúde, Educação, Idoso e controle externo da atividade policial, conforme estabelecido no Anexo I desta Resolução.

Art. 4º – Os procedimentos extrajudiciais em tramitação na Promotoria de Justiça de Poção, seguindo o fluxo dos processos judiciais, passarão a tramitar perante as Promotorias de Justiça de Pesqueira, cuja Comarca figurou como agregadora da extinta Comarca de Poção. (inserido pela Resolução CPJ nº 02/2024)

Parágrafo único – Serão encaminhados à Coordenação Administrativa da Sede das Promotorias de Justiça de Pesqueira os respectivos procedimentos extrajudiciais, que os distribuirá, em seguida, às unidades de acordo com suas atribuições extrajudiciais. (inserido pela Resolução CPJ nº 02/2024)

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor a partir do dia 02 de janeiro de 2024. (renumerado pela Resolução CPJ nº 02/2024)

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário. (renumerado pela Resolução CPJ nº 02/2024)

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 13 de dezembro de 2023

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça
(Republicada de Forma Consolidada)*

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**PORTARIA SUBADM Nº 187/2024**
Recife, 16 de fevereiro de 2024

O SUBPROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 300/2024, de 07/02/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de 08/02/2024;

Considerando o constante do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 300/2024, de 07/02/2024, DOE de 08/02/2024;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017; Considerando a publicação da Resolução nº 157, de 31 de janeiro de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro; Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10, de 18 de maio de 2022, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do MPPE; Considerando o atendimento ao interesse público e as vantagens advindas do teletrabalho para a Administração, para o servidor e para a sociedade;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Autorizar a servidora, Bruna Rodrigues da Silva, Assessor de Membro, matrícula 190.673-9, lotada na 12ª Promotoria de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes a desenvolver suas atividades em Teletrabalho, na modalidade parcial 02 dias no período de 20/02/2024 a 10/01/2025;

II – A servidora em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10, de 18/05/2022. III - A servidora deverá encaminhar mensalmente a Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, a servidora em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – A servidora deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada, 12ª Promotoria de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CPJ Nº. 10/2023

TRANSFORMAÇÃO DE CARGO VAGO EM 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE BUÍQUE, ESTABELECEANDO AS ATRIBUIÇÕES DO 1º E DO 2º CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA DA REFERIDA COMARCA

CARGO ATUAL	ATRIBUIÇÃO ATUAL	CARGO PROPOSTO	ATRIBUIÇÃO JUDICIAL PROPOSTA	ATRIBUIÇÃO EXTRAJUDICIAL PROPOSTA
Promotor de Justiça de Poção	Extrajudicial	1º Promotor de Justiça de Buíque	por distribuição, perante a Vara Única da Comarca de Buíque	Promoção dos direitos das Fundações, Meio Ambiente, Patrimônio Público, Consumidor, Habitação e Urbanismo e enfrentamento à Sonegação Fiscal.

CARGO ATUAL	ATRIBUIÇÃO ATUAL	CARGO PROPOSTO	ATRIBUIÇÃO JUDICIAL PROPOSTA	ATRIBUIÇÃO EXTRAJUDICIAL PROPOSTA
Promotor de Justiça de Buíque	Judicial, perante a vara única, e extrajudicial	2º Promotor de Justiça de Buíque	por distribuição, perante a Vara Única da Comarca de Buíque	Promoção dos direitos da Infância e Juventude, Direitos Humanos, Saúde, Educação, Idoso e Controle Externo da atividade policial.